RESOLUÇÃO nº 17 /2015 – CONSU de 31 de Julho de 2015

Dispõe sobre o Índice de Rendimento Acadêmico dos alunos do Centro Universitário Christus.

O Presidente do Conselho Superior e Reitor do Centro Universitário Christus, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art 1º- O Índice de Rendimento Acadêmico, representado também pela sigla I.R.A., é calculado ao final de cada semestre, com base nas notas finais (ou médias finais) obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas por este ao longo de cada semestre, desde seu ingresso nesta instituição, de forma cumulativa. O cálculo do I.R.A. é obtido através da fórmula:

**I.R.A=**

$$\left[\frac{\left(\frac{NF(D1S1)+NF(D2S1)+\cdots\ldots+NF(DNS1)}{QDS1}\right)+\left(\frac{NF(D1S2)+NF(D2S2)+\cdots\ldots+NF(DNS2)}{QDS2}\right)+\cdots+\left(\frac{NF(D1SN)+NF(D2SN)+\cdots\ldots+NF(DNSN)}{QDSN}\right)}{QSL}\right]$$

Onde:

**NF(D1S1) =** Nota final (ou média final) da 1ª disciplina/módulo obtida no histórico do 1º SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

**NF(D2S1) =** Nota final (ou média final) da 2ª disciplina/módulo obtida no histórico do 1º SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

E assim sucessivamente até a última disciplina aprovada pelo aluno no 1º SEMESTRE que será:

**NF(DNS1) =** Nota final (ou média final) da Nª disciplina/módulo obtida no histórico do 1º SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

**QDS1 =** Quantidade de disciplinas (somente aprovadas e reprovadas, exceto as disciplinas denominadas "Atividade Complementar") cursadas no 1º semestre do histórico do aluno.

**NF(D1S2) =** Nota final (ou média final) da 1ª disciplina/módulo obtida no histórico do 2º SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

**NF(D2S2) =** Nota final (ou média final) da 2ª disciplina/módulo obtida no histórico do 2º SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

E assim sucessivamente até a última disciplina aprovada pelo aluno no 2º SEMESTRE que será

**NF(DNS2) =** Nota final (ou média final) da Nª disciplina/módulo obtida no histórico do 2º SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

**QDS2 =** Quantidade de disciplinas (somente aprovadas e reprovadas, exceto as disciplinas denominadas "Atividade Complementar") cursadas no 2º semestre do histórico do aluno.

**NF(D1SN) =** Nota final (ou média final) da 1ª disciplina/módulo obtida no histórico do Nº SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

**NF(D2SN) =** Nota final (ou média final) da 2ª disciplina/módulo obtida no histórico do Nº SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

E assim sucessivamente até a última disciplina aprovada pelo aluno no Nº SEMESTRE que será

**NF(DNSN) =** Nota final (ou média final) da Nª disciplina/módulo obtida no histórico do Nº SEMESTRE do aluno somente para as disciplinas APROVADAS no histórico, exceto a disciplina denominada Atividade Complementar.

**QDSN =** Quantidade de disciplinas (somente aprovadas e reprovadas, exceto as disciplinas denominadas "Atividade Complementar") cursadas no Nº semestre do histórico do aluno.

**QSL =** Quantidade de SEMESTRES LETIVOS cursados pelo aluno.

Art 2º- Em caso de reprovação por NOTA ou FREQUENCIA, a nota final (ou média final) NÃO será considerada no cálculo do I.R.A, porém a disciplina/módulo SERÁ contabilizada em QUANTIDADE no denominador da equação acima estabelecida.

Art 3º- Não serão consideradas na quantidade de disciplinas/módulos cursadas, as disciplinas/módulos aproveitadas/dispensadas/inconcluídas no histórico, bem como as atividades complementares.

Art 4º - O cálculo do I.R.A. deverá apresentar duas casas decimais.

Art 5º- Não são considerados no cálculo do I.R.A.: matrícula institucional, trancamento de disciplina/módulo, disciplinas/módulos canceladas, disciplinas/módulos dispensadas por aproveitamento e atividades complementares.

Art. 6º- Nos casos em que a disciplina/módulo for representada no histórico através de duas notas independentes separadas por uma barra vertical (I), a NF(DNSN) será a média aritmética destas duas notas. Exemplo:
A nota final ou média final está no histórico do aluno representada por: NF(disciplina/módulo)= MFS I MFF, neste caso a NF (disciplina/módulo) considerada no numerador da equação do I.R.A. naquele semestre será a média aritmética da MFS e MFF. Para a quantidade de disciplinas/módulos cursadas (denominador da equação do I.R.A.), esta disciplina/módulo somente será contabilizada uma vez.

Art 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 31 de julho de 2015.

Prof. José Lima de Carvalho Rocha

Presidente do Conselho Superior
Centro Universitário Unichristus
Reitor